

CONTRATO DE ADESÃO – SRP N° 011/2025

Termo de Contrato que celebram entre si A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESPERANTINA/TO** e a Empresa **SEBBA
MOTORS LTDA**, para os fins que seguem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO**, com sede a Av. Getúlio Vargas, S/n° - Centro, Esperantina/TO – CEP: 77.993-000, **CNPJ** sob o n° **25.064.080/0001-70**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora **Maria Antônia Rodrigues dos Santos Silva**, inscrita no CPF sob o n°. 928.057.871-53, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, S/n°, Centro, em Esperantina/TO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob n° **02.050.048/0001-30**, estabelecida na Rua 21F, n° S/n°, Bairro Residencial Vale Azul – em Inhumas/GO – CEP: 75.408-187, neste ato representada pelo Senhor Alexandre Sebba Ferreira, portador do CPF n° 521.507.801-78, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, n° 380, Qd. 61, Bairro Centro – em Inhumas/GO – CEP: 75.400-513, **CONTRATADA**, tendo como respaldo, as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Este contrato encontra-se fundamentado na Lei Federal n° 14.133 de 1 de abril de 2021 e Decreto n° 11.462/2023, de 31 de março de 2023, Ata de Registro de Preços n° 004/2024, originada do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2024 – Processo Administrativo n° 075/2024, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sítio Novo do Tocantins/TO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS/TO, conforme descrições neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

Complete a **CONTRATADA**:

- A) Montar o objeto mencionado conforme as especificações neste termo de referência;
- B) Manter os preços e condições propostas;

- C) Manter durante a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida no edital do pregão;
- D) Presta esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante;
- E) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do objeto contratado, para a adoção das medidas cabíveis;
- F) Custear todas as despesas na montagem e desmontagem do objeto;
- G) Custear as despesas com manutenção do objeto consertos em geral, durante o período de vigência do contrato.
- H) E de sua responsabilidade todos os encargos trabalhistas na execução do objeto.

Complete ao CONTRATANTE:

- A) Pagar a (s) contratada (s) o valor resultante das locações, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- B) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- C) Fiscalizar a execução do serviço contratado;
- D) Atestar através da fiscalização as notas fiscais / futuras, para emissão de pagamento;
- E) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre o objeto do contrato;
- F) Zelar pelo o objeto durante o período da locação;

PARAGRAFO PRIMEIRO: aplica-se ao contrato as prerrogativas do artigo nº 104 da lei 14.133/21.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO:

Pela Aquisição de Unidade Móvel de Saúde, objeto deste contrato a contratante, pagará a contratada a importância de **R\$ 344.000,00** (trezentos e quarenta e quatro mil reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Prefeitura Municipal de Esperantina/TO, através do Fundo Municipal de Saúde. Onde o quantitativo representa uma estimativa, o qual será efetivamente utilizado de acordo com as necessidades.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS:

O recurso financeiro necessário a manutenção do contrato está previsto no plano plurianual e na lei orçamentaria anual e ficara a cargo da seguinte rubrica orçamentaria:

PODER: 04.00.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 04.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0047.2.029 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINA; 10.301.0055.1.006 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA/UND. MÓVEL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

FONTE: 1.601.0000.000000 – BL. INVEST. FNS.

PARAGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com objeto deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

A entrega será realizada conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Esperantina/TO e o valor será pago até 10 (dez) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLAUSULA SETIMA - VIGENCIA E ALTERAÇÕES:

O contrato terá vigência, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E MULTAS:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/21, dentre elas a aplicação de multa de 2% (dois por cento). Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA está sujeita as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARAGRAFO SEGUNDO - As hipóteses de sanções e infrações contratuais estão elencadas no artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA – DOS TRIBUTOS:

E de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo de cobrança de perdas e danos, a contratada, estará sujeita as penalidades previstas no termo de referência.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/21. O contratado poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE, após assinatura deste contrato, providenciara a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial do Município de Esperantina/TO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FÓRO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Augustinópolis/TO**, para dirimir eventuais dúvidas, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, de acordo com as condições pactuadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Esperantina/TO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
ESPERANTINA.2506408000170
DN: C=BR, ou=CIP-Semais, s=TO,
L=ESPERANTINA, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RSB e-CNPJ A1,
ou=22759631000103, ou=presencial,
ou=MUNICIPIO DE ESPERANTINA,
2506408000170
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 16:30:26

MUNICIPIO DE
ESPERANTINA:
2506408000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA/TO
CNPJ sob o nº 25.064.080/0001-70
CONTRATANTE

SEBBA	Assinado de
MOTORS	forma digital por
LTDA:020500	SEBBA MOTORS
48000130	LTDA:020500480
	00130

SEBBA MOTORS LTDA
CNPJ Nº 02.050.048/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leandro Silva Souza*

CPF nº: *046.028.571-83*

Nome: *Adson Santana dos Reis*

CPF nº: *060.290.845-86*